

DECRETO N.º 28.142 DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim Ipê

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu terreno sem benfeitorias, com a área de 11.707,98m² situado no município e comarca de Mogi Guaçu necessário à EEPG Jardim Ipê, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR/5 353/87 da Procuradoria Regional de Campinas a saber:

Tem início no ponto 0 situado a 3,90m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Arapongas com Jandaia do Sul; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 129,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com comprimento de 7,50m, até encontrar o ponto 2, no alinhamento da Rua Cruzeiro do Oeste; desse ponto segue pelo último alinhamento, por uma distância de 109,55m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue, perpendicularmente ao alinhamento da Rua Cruzeiro do Oeste, confrontando com próprio municipal, por uma distância de 126,15m, até encontrar o ponto 4, no alinhamento da Rua Arapongas; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 65,05m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com comprimento de 7,87m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 11.707,98m² (onze mil, setecentos e sete metros e noventa e oito décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.143, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Parapuã, um terreno sem benfeitorias, destinado à construção da Casa da Agricultura local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Parapuã, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.350,00m², situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-10-29-1795/87, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Tem início no ponto 'A', na confluência das ruas Baía e Aparecido Maciel Cruz; desse ponto percorre 45,00m na divisa com a rua Baía, até encontrar o ponto 'B'; desse ponto deflete à direita e percorre 30,00m na divisa com a propriedade de Rosângela Nahas Mantovani e Outros, até encontrar o ponto 'C'; desse ponto deflete à direita e percorre 45,00m na divisa com a propriedade de Emília Alves, até encontrar o ponto 'D'; desse ponto deflete à direita e percorre 30,00m na divisa com a Rua Aparecido Maciel da Cruz, até encontrar o ponto 'A', início desta descrição, encerrando uma área de 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.144, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Boituva, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Águas do Castelo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Boituva, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.000,00m² situado no Município e Comarca de Boituva, necessário à construção da EEPG Jardim Águas do Castelo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-4-3167, de 1986, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se no marco Zero junto à Rua João Marcon e terras de João Moretti Neto e segue 115,22m em linha reta e fazendo divisa com terras do mesmo João Moretti, até atingir o marco 01; no marco 01 deflete à direita e segue 42,93m em linha reta e fazendo divisa com terras de João Moretti Neto, até atingir o marco 02; no marco 02 deflete à direita e segue 117,72m em linha reta fazendo divisa com terras de José Rosa da Silva Junior ou sucessores, até atingir o marco 03, localizando junto à Rua João Marcon; no marco 03 deflete à direita e segue 43,00m acompanhando o percurso da Rua João Marcon, no sentido Bairro-Boituva, até atingir o marco Zero, distando 185,00m da Rua São Mateus, na quadra completada pela Rua João Marcon, lado ímpar, remanescente do imóvel de João Moretti Neto e propriedade de José Rosa da Silva Júnior ou sucessores, encerrando a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.145, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Coroados, um imóvel urbano, situado naquele município e destinado à construção da Casa da Agricultura de Coroados

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Coroados, um imóvel urbano, com a área de 600,00m² situado naquele município, necessário à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9 n.º 204/87 da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado no alinhamento predial da Rua Princesa Izabel e distante 20,00 metros do alinhamento predial da Rua Rodrigues Alves; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Princesa Izabel e na distância de 20,00 metros até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, na distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, na distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto 'A', confrontando do ponto 'B' ao ponto 'A' com propriedade da Prefeitura Municipal de Coroados, encerrando a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.146, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção da EEPG Jardim Leonor/Santa Tereza

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), situado no Município de Carapicuíba e Comarca de Barueri, necessário à construção da E.E.P.G. Jardim Leonor/Santa Tereza, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 97.331/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', ponto de divisa da citada área com a Rua Adolfo Severino Candido e o loteamento denominado Jardim Leonor, onde segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Adolfo Severino Candido, numa extensão de 26,71m, até o ponto 'B'; desse ponto segue em curva pelo referido alinhamento, num desenvolvimento de 56,06m, até o ponto 'C', onde segue um trajeto circular defletindo à direita, com desenvolvimento de 12,82m, até o ponto 'D'; desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Nelson Hungria, numa extensão de 33,80m, até o ponto 'E'; desse ponto, segue ainda em curva, pelo alinhamento da Rua Nelson Hungria, num desenvolvimento de 58,00m, até o ponto 'F'; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 55,00m, até o ponto 'G', onde deflete novamente à direita e segue confrontando com o loteamento denominado Jardim Leonor, numa extensão de 10,00m, até o ponto 'H'; desse ponto, segue em linha reta ainda confrontando com o Jardim Leonor, numa extensão de 17,00m, até o ponto 'I', de onde segue confrontando com o Jardim Leonor, numa extensão de 50,75m, até o ponto 'J'; desse ponto, segue por uma extensão de 14,63m, confrontando com o Jardim Leonor, até o ponto 'A', início desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.147, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, terrenos urbanos sem benfeitorias, situados naquele município, necessários à construção de prédio destinado ao funcionamento da Casa da Agricultura de Boa Esperança do Sul

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, os lotes de terrenos urbanos números 8 (oito) e 9 (nove)

da Quadra D, do seu patrimônio disponível, sem benfeitorias, somando os dois lotes a área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situados no Município de Boa Esperança do Sul, necessários à construção de um prédio destinado ao funcionamento da Casa da Agricultura de Boa Esperança do Sul, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SA n.º 344/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Inicia no ponto 'A', situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas José Procópio de Araujo Ferraz e Francisco Laporta; deste ponto segue o alinhamento predial da Rua Francisco Laporta, com ela confrontando, na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto 'B'; deste deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com o terreno de propriedade de Francisco Bueno de Godoy, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto 'C'; deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com o terreno de propriedade da Associação dos Fornecedoros de Cana de Araraquara (lote n.º 07), na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto 'D'; deste deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua José Procópio de Araujo Ferraz, com ela confrontando, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto inicial 'A', perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.148, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Jardim José Ometto II

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, terreno sem benfeitorias, com a área de 13.430,64m² situado no Município e Comarca de Araras, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Jardim José Ometto II, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5-610/85 da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Jarbas Leme de Godói, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Macere Cosme; desse ponto segue, com azimute 338°42'57", numa distância de 132,15m, até encontrar o ponto 1; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 89°43'15" e desenvolvimento 14,09m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua Carlos Alberto Matzel; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 68°26'48" numa distância de 72,10m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 90°18'03" e desenvolvimento 14,18m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua Benedito Antonio Rosa; desse ponto segue pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 158°44'51", numa distância de 132,21m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 90°18'03" e desenvolvimento 14,18m, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Rua Macere Cosme; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 248°29'39", numa distância de 72,02m, até encontrar o ponto 7; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 90°13'18" e desenvolvimento 14,17m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 13.430,64m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.149, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Sr. Antonio Beluzzo e sua mulher, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Viradouro, necessário à Escola Estadual de Primeiro Grau — Isolada da Fazenda Recreio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Sr. Antonio Beluzzo e sua mulher, um terreno sem benfeitorias, com a área de 800,14m, situado no Município de Viradouro, necessário à Escola Estadual de Primeiro Grau — Isolada — da Fazenda Recreio, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexa aos Processos PGE-93 151/86 e PPI-45 652/69 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado na interseção da cerca com a linha de divisa da propriedade do doador; daí segue a linha de divisa, na distância de 30,54m, até encontrar o ponto 'B'; desse, deflete à direita e segue a linha de divisa, na distância de 26,20m até encontrar o ponto 'C'; deste, deflete à direita e segue a linha de divisa, na distância de 30,54m, até encontrar o ponto 'D'; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa, na distância de 26,20m, confrontando em toda a sua dimensão com a propriedade de Antonio Beluzzo, até o ponto inicial 'A'.